CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Esther Rezende, CPF 173.084.625-44, residente e domiciliado em Largo Campos, 27, Canadá, 23512556 Gonçalves de Goiás / RS.

CONTRATADO: Pietra Melo, CPF 346.859.021-06, residente e domiciliado em Praia Luna Melo, 87, Vila Independencia 2ª Seção, 49145185 Monteiro do Galho / MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de revolutionize cross-media synergies, a ser realizada pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R$ 14641,00 (reais), em parcelas mensais iguais de R$ 7320,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso – MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Cardoso, 18 de July de 2025.

CONTRATANTE: Esther Rezende

CONTRATADO: Pietra Melo